



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

**TERMO DE CONTRATO Nº 1701.001/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 1701.001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA UNILAB – UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra<sup>a</sup>. Tânia Maria de Queiroz, portador do CPF nº 505.058.824-34, e do outro lado, a empresa **UNILAB – UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, inscrita no CNPJ sob o n. 35.742.394/0001-38 e estabelecida na Rua Dr Sebastião da Hora 75-Farol Maceió AL, representada pela Sra. Rosa Lina da Rocha Barros Lima, inscrito no CPF sob o nº 163.912.444-00, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0507050/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Exame Laboratorial (sorologia para Covid-19), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Sorologia para covid-19	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00	R\$ 156.000,00

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e podendo ser rescindido pela contratante sem nenhuma multa ou rescisão, a qualquer tempo caso a pandemia seja controlada e não tendo mais necessidade de continuar com a prestação deste serviço.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

#### • SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:**

10.122.0005.2090 – Enfrentamento da Emergência Covid-19

**Fonte:**

0450.99.000- Enfrentamento da Emergência Covid-19.

**Elemento de Despesa nº:**

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de Ordem bancária em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado peça Contratante.

5.2. Demais clausulas contidas no TERMO DE REFERENCIA.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 04 (quatro) dias a partir da data da coleta.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. . A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, , devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 17 de junho de 2020.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
CONTRATANTE

**Tânia Maria de Queiroz**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

**Rosa Lina da Rocha Barros Lima**  
UNILAB – UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Alex de Aldeiro Fenorejo  
CPF Nº: 022.752.704-69

NOME: Bl.  
CPF Nº: 095.471.984-08

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2020

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Layze dos Santos Alves

Código Identificador:06AAD081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa:

**CRONOS SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **35.956.308/0001-90**, sediada na **Rua Frei Caneca**, nº 291, Bairro Farol, Maceió/AL - CEP: **57.055-040**, no valor de **R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, visando a Locação de Ambulância modelo UTI móvel com respirador, destinada a atender o Hospital de Campanha, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento da COVID-19, sob os fundamentos do disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como na Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2020

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Layze dos Santos Alves

Código Identificador:4E047C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO - CONTRATO Nº 1701.001.2020 - EMERGENCIAIS - UNILAB**

CONTRATO Nº 1701.001/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e UNILAB - UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.742.394/0001-38.

Objeto: Prestação de serviços de Exame Laboratorial (Sorologia para covid-19).

Valor Total: **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 3 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e podendo ser distratado sem nenhuma multa ou rescisão a qualquer tempo caso a pandemia seja controlada e não tendo mais necessidade de continuar com a prestação deste serviço.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL - CONTRATANTE**

Tânia Maria de Queiroz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE  
Rosa Lina da Rocha Barros Lima  
UNILAB - UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA  
- CONTRATADA**

Publicado por:

Priscylla Silva dos Santos

Código Identificador:0C23CDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro - Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do certame licitatório referente a Tomada de Preços nº 010/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NA ORLA DA MASSAGUEIRA DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, restou **DESERTO**.

Marechal Deodoro - Alagoas, 17 de junho de 2020.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Presidente

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:4E3ED1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NA ORLA DA MASSAGUEIRA DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**.

Tipo: Menor preço global. Data de realização: **07/07/2020**, às **10h00min** (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>. O edital acompanhado com o projeto básico estará disponível para aquisição no Setor de licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado no Loteamento Cidade Imperial, quadra A, Lote 7, Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail [cplmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@gmail.com), no horário de 08h00min às 16h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 17 de junho de 2020.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Presidente da CPL

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:6C846506

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM - Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; **RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório n.º 04240001/2020, realizado no dia 09 de junho de 2020, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 007/20209**, destinada a seleção da melhor proposta, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas